

### DECRETO Nº 10.176, DE 10 DE MORYO DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, as áreas que especifica, situadas no Município de Taubaté, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 5.132/04,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas abaixo caracterizadas, necessárias à implantação do Coletor Tronco Moinho III, que integrará o Sistema de Esgoto Sanitários do Município de Taubaté.

#### ÁREA A.S. - 6 -M-III

Proprietário: Lucidio Peloggia

Objeto: Área necessária à servidão do Coletor Tronco Moinho III

Localização: Margem direita do Córrego Moinho III, desde a divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Tremembé até a divisa com Seije Kato, entre a Rua Afonso Tereza de Jesus e a Rua

Paulo Dias Raposo - Parque São Luiz - Taubaté - São Paulo



Descrição: Partindo do piquete E-205 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7457110,621 e Este = 442101,698 e Topográficas Norte = 254889,2965 e Este = 149736,3073, visa-se o piquete E-206 de coordenadas UTM Norte = 7457034,568 e Este = 442197,060 e Topográficas Norte = 254812,8445 e Este = 149831,4204 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de 128º47'32" e distância de 122,030m. Partindo do piquete E-206 com distância de 36,761 m em um azimute de 241º50'52" chega-se ao vértice 20, ponto pertencente ao limite de propriedade entre a área objeto desta descrição e área da Prefeitura Municipal de Tremembé, nas coordenadas Norte = 254795,500 e Este = 149799,008; daí segue com azimute de 121º10'57" e distância de 130,736 m até o vértice 21; daí segue com azimute de 234º33'53" e distância de 2,179 m até o vértice 32; daí segue com azimute de 301º10'57" e distância de 130,736 m até o vértice 401'57' e distância de 2,179 m até o vértice 20; onde teve início, perfazendo um perímetro de 265,830 m e área de 261,47 m².

Confrontações: Do vértice 20 ao vértice 33, confronta com a área da Prefeitura Municipal de Tremembé; do vértice 20 até o vértice 21, confronta com a área remanescente de propriedade Lucidio Peloggia, do vértice 21 ao vértice 32, confronta com a propriedade de Seije Kato; do vértice 32 até o vértice 33, confronta com o remanescente da propriedade de Lucidio Peloggia.

#### ÁREA A.S. - 7 -MIII

Proprietário: Seije Kato

Objeto: Área necessária à servidão do Coletor Tronco Moinho III

Localização: Margem direita do Córrego Moinho III, desde a divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Tremembé até a divisa com Seije kato, entre a Rua Afonso Tereza de Jesus e a Rua

Paulo Dias Raposo - Parque São Luiz - Taubaté - São Paulo



Descrição: Partindo do piquete E-206 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7457034,568 e Este = 442197,060 e Topográficas Norte = 254812,8445 e Este = 149831,4204, visa-se o piquete E-207 de coordenadas UTM Norte = 7456925,430 e Este = 442333,971 e Topográficas Norte = 254703,1325 e Este = 149967,9727 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de 128°46'48" e distância de 175,166m. Partindo do piquete E-206 com distância de 116,365 m em um azimute 136°56'59" chega-se ao vértice 21, limite de propriedade entre a área objeto desta descrição e a propriedade de Lucidio Peloggia, nas coordenadas Norte = 254727,810 e Este = 149910,856; daí segue com azimute de 121°10'57" e distância de 23,287 m até o vértice 22; daí segue com azimute de 115°09'23" e distância de 44,472 m até o vértice 23; daí segue com azimute de 234°46'37" e distância de 2,301 até o vértice 30; daí segue com azimute de 295°09'23" e distância de 43,440 m até o vértice 31; daí segue com azimute de 301°10'57" e distância de 24,257 m até o vértice 32, daí segue com azimute de 54°33'38" e distância de 2,179 m até o vértice 21, onde teve início perfazendo um perímetro de 139,936 m e área de 135,46 m².

Confrontações: Do vértice 21 ao vértice 32 a área em questão confronta com a divisa de propriedade de Lucidio Peloggia; do vértice 21, passando pelo vértice 22 até o vértice 23, confronta com a área remanescente da propriedade de Seije Kato; dos vértices 23 ao 30, confronta com a divisa da propriedade de Alayde Peloggia de Oliveira, do vértice 30, passando pelo vértice 31, até o vértice 32, confronta com a área remanescente da propriedade de Seije Kato.

Art. 2º As áreas de que tratam o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD 1947 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Morco de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNADO ORTIZ

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Jécnico Legislativa, aos 10 de MCCO de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA